PROJETO DE LEI:

Nº 033 de 10/05/2017:

"Autoriza a firmar convênio ou realizar parceria com Empresas de Planos de Saúde Coletivo e Empresarial."

596/2017

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- PARECER JURÍDICO 03
- DOCUMENTOS ANEXOS 05 a 13

FLS. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio de 2017.

Autoriza a firmar convênio ou realizar parceria com Empresas de Planos de Saúde Coletivo Empresarial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou firmar parceria com Operadora de Planos de Saúde Coletivo Empresarial, objetivando o oferecimento aos empregados/servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que manifestarem o interesse de contratação de plano de saúde em condições mais vantajosas se comparadas aos planos individuais de saúde disponíveis no mercado.

§ 1º. – Não haverá exclusividade para firmar Convênios com nenhuma Operadora de Planos de Saúde.

§ 2º. – Não haverá contribuição da Administração Pública para custeio do convênio formalizado pela presente lei, sendo de responsabilidade direta do servidor o pagamento dos valores contratados com a Operadora de Planos de Saúde.

Art. 2º - Do respectivo termo de Convênio constarão especificamente as obrigações e atribuições das partes envolvidas.

Art. 3º - Fará jus aos serviços ofertados pela Operadora de Planos de Saude o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, do valor correspondente ao plano e condições contratadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de maio de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/17

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei n.º 33/17, apresentado a essa Casa de Leis tem o condão de autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer aos seus servidores a oportunidade de, mediante convênios com Operadoras de Planos de Saúde, contratarem seguro saúde e coberturas médico-hospitalares em condições mais econômicas do que aquelas apresentadas pelo mercado.

Vale destacar que mesmo que não existam custos ao Poder Público Municipal é necessário autorização legislativa para a realização de convênios, conforme as disposições do artigo 21, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município. Nesse sentido se justifica claramente a apresentação do presente Projeto de Lei Municipal para que exista autorização legislativa na realização do convênio, com a preservação do direito fundamental dos servidores públicos de acesso aos mais amplos serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados.

Por fim vale ressaltar que oportunizar boas condições de prevenção de doenças e manutenção da saúde dos servidores ensejará aumento de produtividade, promovendo eficiência na prestação dos serviços públicos, destacando-se que diversas Empresas disponibilizam aos seus colaboradores oportunidade de contratação de plano de saúde em condições vantajosas, com descontos se comparados a planos individuais, existindo inúmeras Empresas que trabalham com o oferecimento de Planos de Saúde Coletivo Empresarial, com benefícios e vantagens para contratação coletiva de Plano de Saúde, extensíveis, inclusive, aos dependentes dos segurados, o que alcançaria o núcleo familiar do servidor beneficiado.

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0667/2017

Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio de 2017
Ementa: Autoriza firmar convênio ou realizar parecerias com Empresas de Planos de Saúde Coletivo Empresarial
Interessado: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio, que tem autoriza firmar convênio ou realizar parceria com Empresas de Planos de Saúde Coletivo Empresarial.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de proposta legislativa com vistas a autorizar o Executivo a firmar convênio ou realizar parceria com Empresas de Planos de Saúde Coletivo Empresarial.

Faz-se importante consignar que a matéria objeto do presente projeto de lei está afeta à competência legislativa do Município, consoante as disposições do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina, respectivamente:

> ***Art. 30, da Constituição Federal de 1988*** *- Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

> ***Art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina*** *- Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Cabe dizer que a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina, o seu art. 21, inciso XIII, estabelece a necessidade de autorização legislativa para firmar convênios com entidades públicas ou privadas:

> ***Art. 21, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina*** - *Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*
> *(...)*
> *XIII- autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;*

Portanto, no caso em tela, tem-se que o projeto de lei em apreço não guarda qualquer impedimento legal ou constitucional para a propositura.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio de 2017 possui embasamento legal, estando apto a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 11 de maio de 2017.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

FLS. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 425/2017 – Secretaria de Gestão

Em 10 de maio de 2017.

Assunto: CONVÊNIO/PARCERIA COM OPERADORAS DE PLANO DE SAUDE

Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecermos aos nossos servidores todas as condições para que possam bem executar seu trabalho;

CONSIDERANDO que as boas condições de saúde dos servidores ensejam aumento de produtividade, promovendo eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que diversas Empresas disponibilizam aos seus colaboradores oportunidade de contratação de plano de saúde em condições vantajosas, com descontos se comparados a planos individuais;

CONSIDERANDO a existência de Empresas que trabalham com o oferecimento de Planos de Saúde Coletivo Empresarial, com benefícios e vantagens para contratação coletiva de Plano de Saúde, extensíveis, inclusive, aos dependentes dos segurados;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 21, inciso XIII destaca a necessidade de autorização legislativa para realização de convênios;

A Secretaria de Gestão apresenta o presente Projeto de Lei para a consecução do convênio, destacando o interesse público relevante no oferecimento deste benefício ao servidor público e a seus dependentes.

Pelo exposto faz-se necessário a apresentação do presente projeto de lei, à Vossa Excelência tendo em vista a necessidade de regulamentação municipal sobre a questão.

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Gestão

Exmo Sr. Prefeito Municipal
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Nesta

Unimed Norte Pioneiro

Rua dos Expedicionários, 137 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511.2000 43 3511.2023
0800 41 4554
0800 642 2004

FLS. 06

Jacarezinho (PR) 06 de ABRIL de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Prezado Senhor

Ref.: Proposta de Contratação de Plano de Saúde Coletivo Empresarial.

A UNIMED NORTE PIONEIRO - PR, vem propor a realização de parceria, com a contratação de Plano de SAÚDE para sua equipe de colaboradores por intermédio de sua empresa.

Trata-se de uma oportunidade em assistência médico/hospitalar atrativa e vantajosa, onde seus colaboradores serão reconhecidos pelo resultado que trazem a sua empresa.

A proposta tem embasamento legal, seguindo as regulamentações dos planos de saúde, conforme as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, atendendo a Lei N° 9.656/98, legislação que trata exclusivamente do regulamento dos planos e seguros privados de assistência a Saúde.

De forma resumida relacionamos anexo, as garantias das coberturas e as condições para implantação assim como as rotinas operacionais.

Cuidar de você. Esse é o plano.

Atenciosamente.

Regina Aparecida Périco
Unimed Norte Pioneiro – PR
regina@unimednortepioneiro.com.br;
(43) 3511.2031 // (43) 9 8455.2238

Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511 2000 43 3511 2023
0800 41 4554
0800 642 2009

FLS. 04

OBJETIVO

Proposta Comercial de Plano Coletivo Empresarial, firmado com a empresa, para favorecer aos sócios proprietários, colaboradores e respectivos dependentes legais (vide relação final proposta).

ABRANGÊNCIA

Você escolhe as opções de cobertura da rede do Plano de Assistência Médico/Hospitalar com abrangências de cobertura Estadual ou Nacional.

Estadual	Nacional
Livre escolha no Paraná	*Livre escolha no Brasil*
10.000 médicos cooperados	*109.000 médicos cooperados*
520 laboratórios	*5.000 laboratórios*
1.690 clínicas especializadas e hospitais dentre rede credenciadas e serviços próprios.	*24.000 clínicas, laboratórios, fisioterapias, hospitais, credenciados e próprios.*

O atendimento eletivo é de livre escolha, dentro da opção contratual, uma vez que é o paciente que escolhe o profissional de sua preferência se estadual ou nacional.

FORMATO DO PLANO

Plano Coletivo Empresarial com coparticipação significa dizer que é um plano no qual o beneficiário ou a empresa participa. Além da mensalidade, haverá o percentual denominado de *coparticipação, nos casos de* realizações de **consultas, exames e procedimentos ambulatoriais**, ou seja, terá um percentual de acordo com o produto adquirido.

COPARTICIPAÇÃO ESTADUAL		COPARTICIPAÇÃO NACIONAL	
30%	50%	30%	50%
R$ 90,00		R$ 98,99	

Unimed Norte Pioneiro
Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511.2000 43 3511.2023
0800 41 4554
0800 642 2009

GARANTIAS DO PLANO EMPRESARIAL

- ✓ Custo menor se comparado ao plano contratado das modalidades "individual" ou "familiar";
- ✓ Retenção de talentos em sua equipe de colaboradores, promovendo baixa rotatividade e reconhecimento da mesma;
- ✓ Não há pagamento no ato do atendimento, uma vez que toda cobrança é realizada através de fatura mensal, acompanhada com relatório demonstrativo detalhado com informações transparentes e comprovadas.
- ✓ Empresas com 30 (trinta) vidas, ou mais, têm garantia de isenção de carência, inclusive parto.

O plano coparticipativo possibilita que o beneficiário administre parte de seus custos, tornando assim o valor de sua mensalidade ainda mais atrativa.

Simulação de valores coparticipativo planos estadual ou nacional

Simulação de valores de coparticipação	Tabela Unimed	30% Coparticipação	50% Coparticipação
Consulta Médica eletiva	R$ 98,29	R$ 29,49	R$ 49,14
Hemograma completo	R$ 8,48	R$ 2,55	R$ 4,24
Acido Úrico	R$ 3,96	R$ 1,19	R$ 1,98
Parasitológico de Fezes	R$ 5,65	R$ 1,69	R$ 2,83
Glicemia em jejum	R$ 3,96	R$ 1,19	R$ 1,98
Tomografia do Crânio	R$ 461,98	R$ 98,99 ou R$ 90,00	R$ 98,99 ou R$ 90,00
Ressonância Magnética	R$ 895,58	R$ 98,99 ou R$ 90,00	R$ 98,99 ou R$ 90,00
RX coluna	R$ 55,00	R$ 16,50	R$ 27,50
Ultrassom Ginecológico	R$ 110,00	R$ 33,00	R$ 55,00
Eletrocardiograma	R$ 25,00	R$ 7,50	R$ 12,50
Eletroencefalograma	R$ 98,00	R$ 29,40	R$ 49,00
Ecodopplercardiograma	R$ 339,27	R$ 98,99 ou R$ 90,00	R$ 98,99 ou R$ 90,00
RX de Tórax	R$ 35,00	R$ 10,50	R$ 17,50
Mamografia	R$ 118,61	R$ 35,58	R$ 59,31
Parto Normal	R$ 4.500,00	Não tem custo para o paciente	Não tem custo para o paciente
Cirurgias ortopédicas por vídeo	R$ 8.000,	Não tem custo para o paciente	Não tem custo para o paciente
Quimioterapia	R$ 22.000,	Não tem custo para o paciente	Não tem custo para o paciente

Unimed Norte Pioneiro
Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511 2000 43 3511 2023
0800 41 4554
0800 642 2009

Empresas que tenham até 29 (vinte e nove) vidas, terão a previsão de carência, assim como haverá a necessidade da realização da entrevista qualificada. Com previsão de CPT – Carência Parcial Temporária.

Serviços	**Base de carência**
Urgência e Emergência	24 horas
Consultas Médicas	30 dias
Exames laboratoriais e de Patologia clínica	30 dias
Fisioterapia, Procedimentos de Reabilitação física, Exames Radiológicos, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva, ECG, EEG, Holter, Teste Ergométrico, Mapa.	90 dias
Consultas/sessões Nutricionista, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicólogo, exame de Alta complexidade, procedimentos ambulatoriais, UTI, Internações clinicas e Cirúrgicas.	180 dias
Parto a Termo	300 dias
DLP – Doenças e lesões preexistentes	24 meses

A Empresa optante pelo lucro real tem direito a dedução do Imposto de Renda, conforme a legislação própria. Podemos fazer uma simulação para seu melhor entendimento.

GARANTIAS ADICIONAIS

Produtos adicionais que podem ser adquiridos se acoplado ao produto principal, e seus custos são por número de pessoas inscritas.

Unimed Fone

Serviço de aconselhamento médico por telefone, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. **A ligação é gratuita** e você não paga coparticipação.
Dúvida quanto a diagnósticos, salvamento de vidas, como proceder em casos emergenciais, um médico lhe dará as orientações necessárias.
Serviço opcional com valor mensal per capita de apenas R$3,33 (três reais e trinta e três centavos).

Pea

Plano de Extensão Assistencial, produto que prevê na ocorrência do falecimento do titular, cobertura do mesmo plano por um período de 5 (cinco) anos consecutivos aos dependentes inscritos até 18 (dezoito) anos, sem

Unimed Norte Pioneiro
Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511 2000 - 43 3511 2023
0800 41 4554
0800 642 2009

pagamento de qualquer valor, mesmo para a coparticipação. Valor adicional per capita de apenas R$ 6,00 (seis reais).

Seguro de Vida

Destinado aos colaborares para proporcionar mais tranquilidade e fidelidade em seu negócio. Valor adicional por pessoa conforme idade e prêmio definido.

Remoção aérea

Base aérea Londrina – PR;

Serviço de remoção aérea em todo território nacional, entre hospitais; Remoção a partir de 50 km, em conformidade com o diagnóstico acompanhado e indicado por profissionais médicos. Valor adicional per capita de R$ 4,00 (quatro reais).

Além disso:

- ✓ Previsão de reembolso quando comprovadamente não for possível de utilização dos serviços existentes.
- ✓ Relacionamento próximo e atendimento personalizado.
- ✓ O plano empresarial pode ser moldado da forma que melhor atenda os interesses da mesma, ou seja, ter cobertura de obstetrícia ou não, ter hospitalizações com acomodação em apartamento ou enfermaria.
- ✓ Palestra de Medicina Preventiva e Atenção Primária a Saúde com profissionais, para esclarecer seus colaboradores sobre os planos, suas coberturas e serviços, assim como palestra de orientação sobre questões de Saúde, contribuindo para o aumento da produtividade.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Todo funcionário registrado será incluído ou excluído mediante solicitação da empresa e desde que esteja comprovado através da guia de recolhimento da GFIP (e/ou dependentes se houverem).

Empresa com número de vidas até 29 (vinte e nove) vidas, há necessidade de preenchimento individualizado de Declaração de Saúde para análise de CPT – Carência Parcial Temporária.

FLS. 11

RESPONSABILIDADE DA UNIMED

Garantia de atendimento ao beneficiário em todas as especialidades médicas, assim como garantia de atendimento em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos em conformidade com o Rol de Procedimentos.

Entrega do Guia de Leitura contratual aos beneficiários, conforme modelo anexo.

Fornecimento de cartão de identificação Unimed, atualizado e renovado sem custo adicional a empresa.

Fornecimento de Guia Médico da área de abrangência da Unimed Norte Pioneiro – PR, assim como orientar quanto as facilidades de acesso por meio do portal sistema Unimed para outras regiões.

VALORES DOS PRODUTOS

- ✓ Os valores serão determinados conforme característica do produto, idade e sexo dos beneficiários;
- ✓ Distribuição em 10 (dez) faixas, conforme determinação da ANS, sendo que, ocorrendo o deslocamento para faixa etária superior, a contraprestação será reajustada no mês seguinte ao aniversário, e as faixas serão entre as idades de 0 (zero) a 59 (cinquenta e nove) anos.
- ✓ A responsabilidade de pagamento é por intermédio da empresa;
- ✓ Empresa que determina o percentual de contribuição, para o seu colaborador, ou seja, sua empresa tem a opção de pagamento total ou parcial;
- ✓ O Plano Empresarial tem o valor com diferencial se comparado ao plano individual / familiar.

Unimed Norte Pioneiro

Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511.2000 43 3511.2023
0800 41 4554
0800 642 2009

FLS. 12

ENDEREÇOS, CONSULTORES E CONTATOS

Jacarezinho – (43) 35112035

Luiz Fernando – (43) 84552271 –fernando.drc@unimednortepioneiro.com.br

Talita Souza Pinto – (43) 84552246 – talita.drc@unimednortepioneiro.com.br

Bandeirantes – (43) 35424522

Francyelle – (43) 9 8455.2243 – fsantos.drc@unimednortepioneiro.com.br

Santo Antônio da Platina (43) 35345114

Claudio (43) 9 8455.2239 – claudio.drc@unimednortepioneiro.com.br

Fernanda (43) 9 8455.2245 – fsilva.drc@unimednortepioneiro.com.br

Gerente de Mercado

Regina Périco – (43) 3511.2031 e 9 84552238
regina@unimednortepioneiro.com.br / mercado@unimednortepioneiro.com.br

Canais de acesso

SAC – 0800414554
Email– unimed@unimednortepioneiro.com.br;
Portal Unimed – www.unimednortepioneiro.com.br

Unimed Norte Pioneiro
Rua dos Expedicionários, 337 | 86400-000
Jacarezinho - PR 43 3511.2000 43 3511.2023
0800 41 4554
0800 642 2004

FLS. 13

PODEM SER BENEFICIÁRIOS

Os sócios, os colaboradores e seus respectivos dependentes que são: Esposa(o), filhos(as) até 34 anos, Companheira (o), menor sob guarda judicial

OS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

DA EMPRESA

- ✓ Cartão de CNPJ.
- ✓ Comprovante de endereço.
- ✓ Copias dos documentos pessoais dos sócios proprietários, sendo: RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento.
- ✓ Copia do contrato social e suas alterações.
- ✓ Relação da GEFIP do último período.

DOS BENEFICIÁRIOS

- ✓ RG – Registro Geral.
- ✓ CPF- Cadastro Pessoa Física.
- ✓ Título de Eleitor.
- ✓ CNS - Cartão Nacional de Saúde.
- ✓ Comprovante de Residência, sendo copia de conta de água, luz ou telefone.
- ✓ Cópia Certidão Nascimento ou Cópia autenticada da Guarda / Adoção / Menor Tutelado;
- ✓ Cópia Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio ou Contrato de União Estável Original ou Certidão de Óbito.
- ✓ Declaração de elegibilidade, modelo fornecido pela Unimed Norte Pioneiro.
- ✓ Copia da ficha de registro.

Dúvidas? Fale conosco: (43) 3511.2000 ou drc@unimednortepioneiro.com.br;

Validade da proposta 28 /**04/2017**

Vendedor responsável FERNANDA código **339**